



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 123/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo - s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.329.534/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Westherlei Wancler Silva**, portador do CPF sob o n.º 830.788.359-87 e RG sob o n.º 4.280.320-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 68/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	440,0	UN	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS COM 02 E 03 CAMAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	50,00	22.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por diária, perfazendo o total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	889	16847

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal a **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

B



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser executado nos dias 12 a 16 de junho e 04 a 06 de julho de 2014 ou em outro que vir a ser necessário.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência é de 23 de junho de 2014 a 21 de agosto de 2014.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo quarto: As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las.

Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

B



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

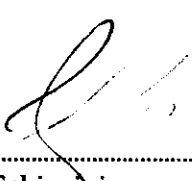
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

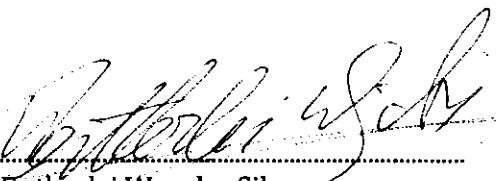
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Westherlei Wancleir Silva
Dulci Krambeck Silva & Filho Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 86660-000 - Fone: (46) 3263-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 95/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, conforme Decreto nº 2.986/14 de 07/03/14, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 22/07/2014;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela Prefeitura Municipal de Palmas-PR, conforme solicitado pelo Departamento de Infraestrutura, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 22/07/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 10/06/2014.

Angela Maria Lisoaki

Pregoeira

Decreto 2.986/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 97/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, conforme Decreto nº 2.986/14 de 07/03/14, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTES".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:15 do dia 22/07/2014;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, nº 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO de instrumentos musicais para repor instrumentos das fanfarras das escolas municipais, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14:00 do dia 22/07/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 16/06/2014.

Angela Maria Lisoaki

Pregoeira

Decreto 2.986/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 98/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, conforme Decreto nº 2.986/14 de 07/03/14, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTES".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 23/07/2014;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, nº 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para confecção de cortinas para os programas vinculados ao departamento de Ação Social do município de Palmas-PR, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 23/07/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 16/06/2014.

Angela Maria Lisoaki

Pregoeira

Decreto 2.986/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 99/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.986/14 de 07/03/14, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", por disputa no menor percentual da taxa de administração.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:15 do dia 17/07/2014;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, por disputa no menor percentual da taxa de administração.

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Palmas, propiciar a plena operacionalização de programas de estágio de estudantes voltados a alunos de instituição de anos finais do ensino fundamental, ensino médio, educação especial, educação profissional, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14:00 do dia 17/07/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, nº 521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 13/06/2014.

Angela Maria Lisoaki

Pregoeira

(Decreto 2.986/14)

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 093/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.340, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária DIENIFFER DE SOUZA PEREIRA, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 25/06/2014 findando em 23/08/2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS

Coronel Vívda - Pr

Resolução nº 05/14

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para a Transferência de Recursos do cofinanciamento estadual para a oferta do serviço de proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do programa Família Paranaense e de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 17 de junho de 2014.

Considerando:

- A Resolução nº 125/2014 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

- A Resolução 02/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

- A Nota Técnica da SEDS nº 01/2014.

- A Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e das outras providências.

- O Decreto nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para a Transferência de Recursos do cofinanciamento estadual para a oferta do serviço de proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do programa Família Paranaense e de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívda, 18 de junho de 2014.

Marilú Tassi

Presidente do CMAS

Coronel Vívda - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 952/2014

DATA: 24.06.2014

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Conforme Certidão de Óbito matrícula: 084442 01 55 2014 4 00049 148 0016856 77, a partir da data de 13.06.2014, o Servidor Carlinhos Gubert, portador do CPF nº 473.607.719-00 e Cédula de Identidade RG nº 3.801.648-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13.06.2014, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor do Deptn. de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 86660-000 - Fone: (46) 3263-7000

DECRETO Nº 2.613
REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, no uso de suas atribuições legais, Considerando o memorando nº 0065/2014 da Divisão de Tributação, datada em 23 de junho de 2014, resolve

RETIFICAR

Art. 1º - O Decreto nº 2.613 de 18 de maio de 2010, publicado no Jornal "DIOESTE", no dia 21 de maio de 2010, Edição nº 4883:

Onde se lê:

Constante da Matrícula sob nº R-3.833, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Leia-se:

Constante da Matrícula sob nº R-3.1833, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 23 de junho de 2014.

Hilário Andrachko

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 55/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 344/2012, referente ao Processo Licitatório nº 179/2012, Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 15/2012, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa A. G. O EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 26.611.811/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº: 007510149-15 e RG sob nº: 692.485 - Pr, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, A. G. O EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP com sede na Rua Itacolomi, 1305, Sala 1, Centro, CEP 85801-240 Palo Branco-PR inscrita no CNPJ nº 04.268.657/0001-95, representada neste ato por seu sócio Administrador Sr. Antonio Gerson de Oliveira, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 984.966.549-15, portador da carteira de identidade nº 6.812.714-9-PR, e responsável Técnico Sr. Cleovir José Milani, brasileiro, casado, Engenheiro Civil registrado no CREA PR/21945/D, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

- Considerando Ofício Nº 008/2014 da empresa A. G. O EMPREENDIMENTOS LTDA solicitando aditivo de prazo de execução e vigência do contrato Nº 344/2012 por mais sessenta dias.

- Considerando Parecer técnico do Departamento de Infraestrutura sendo favorável a prorrogação.

- Considerando Parecer Jurídico: "...Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação no prazo de execução e vigência pelo período de sessenta dias do contrato nº 344/2012, a partir da data de seu vencimento.

- Considerando existência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais sessenta dias a partir de seu vencimento 07/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Palmas, 07 de junho de 2014.

Município de Palmas/PR

A. G. O EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1. _____

RG

2. _____

RG

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2014 - Pregão Presencial nº 68/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.534/0001-91. Objeto: prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD E OCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Valor total estimado R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 25 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0625

Página 9 / 047



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 050, de 23 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Municipal nº. 1974 de 05/12/2007 que instituiu Sistema de Controle Interno no Município e,

Considerando requisito contido no Ofício nº. 123/2014 de 30/05/2014 do Ilustre representante do Ministério Público local, de instauração de procedimento investigatório interno (seja mediante auditoria nos pagamentos realizados ao Espólio de Paulino Stédile por conta do processo relativo aos autos nº. 452/1984 ou outras diligências apuratórias) destinado a aferir eventuais condutas lesivas ao erário público perpetrado por agente(s) público(s) ou privado(s) que enseje responsabilização e,

Considerando a relação sobre eventuais irregularidades nos pagamentos realizados ao Espólio de Paulino Stédile por conta do processo relativo aos autos nº. 452/1984 em tramitação nesta Comarca, contida no requerimento entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal em reunião partidária ocorrida na data de 03/04/2014 e,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Controle Interno do Município contida no Ofício nº. 002/2014 de 18/06/2014, solicitando designação de servidores públicos para auxiliar nos trabalhos de Auditoria Interna demandada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conforme Ofício nº. 034/14 de 18/06/2014 e,

Considerando os princípios que regem a Administração, notadamente o da legalidade, pessoalidade, moralidade, da eficiência e supremacia do interesse público, **RESOLVE** Art. 1º. DETERMINAR a realização de Auditoria Interna nos pagamentos realizados por este Município ao Espólio de Paulino Stédile por conta do processo relativo aos autos nº. 452/1984 em tramitação nesta Comarca.

Art. 2º. INSTITUIR Comissão de Auditoria Interna titulada pelo Coordenador de Controle Interno do Município Ladirir Giordani, Matrícula nº 510-0 e seus auxiliares, servidores públicos municipais estáveis, graduados em administração, Sidnei Ghisolfi, Matrícula nº. 562-2 e Mirlene Weis, Matrícula nº. 13-2.

Parágrafo único. Faculta-se à Comissão instituída nos termos do caput deste artigo a adotar, no que couber, a sistemática de auditoria interna utilizada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovada nos termos da Instrução Normativa nº. 01 de 06/04/2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de junho de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2014 - Pregão Presencial nº 68/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.534/0001-91. Objeto: prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD E CCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Valor total estimado R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 75/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 - Contrato nº 278/2011 - Tomada de Preços nº 06/2011-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. Tendo em vista a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do ofício nº 035/2014 de 24 de Junho de 2014 e considerando as informações contidas no respectivo ofício e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 26 de Junho de 2014 e término em 24 de Agosto de 2014. Fica prorrogado também o prazo de vigência do contrato, passando seu término para 24 de Agosto de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 24 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2428/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao funcionário lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme segue:

Servidor: EDSON BERTOLDO

Função: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2,5 diárias x R\$ 219,80 = R\$ 549,50

Datas: 24, 25 e 26/06/2014

Justificativa: Agenda na SEDU-PARANACIDADE (PAM), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), COHAPAR e Assembleia Legislativa do Estado.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2429/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Função: Secretário Municipal de Saúde

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2,5 diárias x R\$ 219,80 = R\$ 549,50

Datas: 24, 25 e 26/06/2014

Justificativa: Agenda na SEDU-PARANACIDADE (PAM), Secretaria Estadual da Saúde (Programa APSUS) e Assembleia Legislativa do Estado.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2430/2014

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder ao Servidor MILTON VIEIRA, portador do RG:3.622.428-2, nomeado através do Decreto nº 161/1994 de 17/02/1994, função "Motorista Veículo Pesado", gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.14º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS